GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ- SEAD
CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO - CEL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ESCOLA DE GOVERNO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO - SEAD
EXTRATO ATO ADMINISTRATIVO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/JUSTIFICATIVA

AUTOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FORMA OU OPÇÃO: Dispensabilidade de Licitação
Fundamento Legal: Art. 24 - inciso XIII, Lei nº 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: FUNADEPI
Motivação: Necessidade de favorecer oportunidade para formação do servidor da capital e do interior.
Objeto: Capacitação profissional para melhoria dos serviços públicos.
Valor Médio Inscrição:
Maior Complexidade: R$ 170,00
Menor Complexidade: R$ 50,00
Maiores Informações: EGEPI – Escola de Governo – Secretaria de Administração do Estado.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ESCOLA DE GOVERNO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO - SEAD
EXTRATO ATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO 474/05-CEL/SEAD
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/JUSTIFICATIVA

AUTOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FORMA OU OPÇÃO: Dispensabilidade de Licitação
Fundamento Legal: Art. 24 - inciso XIII, Lei nº 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: Fundação Lupagus
Motivação: Necessidade de favorecer oportunidade para formação do servidor da capital e do interior.
Objeto: Capacitação profissional para melhoria dos serviços públicos.
Valor Médio da Inscrição:
Maior Complexidade: R$ 150,00
Menor Complexidade: R$ 50,00
Maiores Informações: EGEPI – Escola de Governo – Secretaria de Administração do Estado.

ANEXO I
PUBLICAÇÃO RESUMOS DE ATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIAS – EXERCÍCIO 2005

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Ord.	Documento	Data	Assunto	Objeto	Servidores Designados
01	Portaria nº 062/05	31.05.05	Comissão CEL/SEAD/PI Para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 015/2005	Designar servidores para compor Comissão para realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, para Prestação de Serviços para apoio Administrativo e Auxiliares como ação de interesse do Governo do Estado do Piauí..	Larissa Nogueira Barbosa Selma Maria Meneses Lima Vera Lúcia de Lima e Silva
02	Portaria nº 064/05	15.06.05	Comissão CEL/SEAD/PI Para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 052/2005	Designar Servidores para compor Comissão para realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registrar Preços para AQUISIÇÃO DE VEICULOS como ação de interesse do Governo do Estado do Piauí.	Cristiano Gomes de Paula, Paulo Afonso Brandão Alexandrino Vera Lúcia de Lima Silva
03	Portaria nº 065/05	15.06..05	Comissão CEL / SEAD / SESAPI Para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 053/2005.	Designar Servidores para compor Comissão para realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, para Contratação de Serviços de Pesquisa, Levantamento e Avaliação em Geral, como ação de interesse da Secretaria de Saúde-PROSAR/PI.	Larissa Barbosa Nogueira Laurent Nancim de C. Pimentel Paulo Afonso Brandão Alexandrino Yonice Maria de Carvalho Pimentel
04	Portaria nº 066/05	17.06.05	Comissão CEL/SEAD Para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 054/2005.	Designar Servidores para compor Comissão para realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, para Registrar Preços para Equipamentos Hospitalares-Móveis, como ação de interesse do Governo do Estado do Piauí.	Paulo Afonso Brandão Alexandrino Virna Lia Rangel Chaves. Gabriela Gonçalves de C. Rosário Yonice Maria de Carvalho Pimentel
05	Portaria nº 067/05	20.06.05	Comissão CEL/SEAD Para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 055/2005.	Designar Servidores para compor Comissão para realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, para Registrar Preços para Gel Centrifugação, como ação de interesse do Governo do Estado do Piauí.	Paulo Afonso Brandão Alexandrino Virna Lia Rangel Chaves Gabriela Gonçalves de C. Rosário Yonice Maria de Carvalho Pimentel

P. P. 15312

Estado do Piauí

Convênio que entre si celebram, de um lado, o ESTADO DO PIAUÍ, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.553.481/0001-49, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Sr. **JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina, aqui denominado, simplesmente, **ESTADO**, e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE TERESINA**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **MUNICÍPIO**, firmam o presente Convênio, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem como objeto a cessão, entre as partes, de servidores públicos que exercerão suas atividades nos órgãos para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência do presente Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão de que trata a presente Cláusula dependerá de comprovação, por parte do servidor a ser cedido, de que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO

O ESTADO e o **MUNICÍPIO** cederão, reciprocamente, com ônus para o órgão de origem e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quinta, deste Convênio, os servidores indicados nos Anexos I e II, após o cumprimento do disposto no parágrafo único, da Cláusula Primeira, deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GRATIFICAÇÕES

Os servidores que recebem vantagens e/ou gratificações, exceto adicional por tempo de serviço, quando cedidos, perderão o direito às mesmas, enquanto fizerem parte deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O órgão requisitante fica obrigado a comunicar a freqüência do servidor cedido, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Convênio retroage ao dia 1º de janeiro de 2005 e termina no dia 31 de dezembro de 2005, podendo ser renovado, automaticamente, por igual período, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A qualquer tempo, desde que em comum acordo, o presente Convênio poderá ser alterado mediante assinatura, pelas partes, de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir oriunda do cumprimento do presente Convênio.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina (PI), 19 de maio de 2005.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal de Teresina

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____